



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Central de Veículos**

**PARECER TÉCNICO**

**Ao Setor Financeiro da Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária**

Venho por meio deste, solicitar a liquidação da taxa, em anexo, do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, conforme segue:

**1. Objeto: Veículo placa: HOE-7B14.**

**Obrigatoriedade do Uso de Tacógrafo**

De acordo com as Resoluções 14/98, 87/98 e 92/99 do CONTRAN e a Portaria Inmetro nº 201, de 02 de dezembro de 2004, é obrigatório o uso de tacógrafo nos seguintes veículos:

- I. Veículos de carga com Peso Bruto Total (PBT) superior a 4.536 kg, fabricados a partir de 1º de janeiro de 1991;
- II. Veículos de transporte escolar;
- III. Veículos de transporte de passageiros com mais de 10 lugares;
- IV. Veículos de transporte de produtos perigosos, conforme o Art. 3º da Resolução 87/99 do CONTRAN.

**Isenção do Uso de Tacógrafo**

Estão isentos da obrigatoriedade os seguintes veículos:

- I. Veículos de carga com Capacidade Máxima de Tração (CMT) inferior a 19 toneladas, fabricados até 31 de dezembro de 1990;
- II. Veículos de carga fabricados a partir de 1º de janeiro de 1999 com PBT inferior a 4.536 kg;
- III. Veículos de transporte de passageiros ou mistos licenciados na categoria particular, desde que não realizem transporte remunerado de pessoas.

**Aferição do Tacógrafo**

O serviço de aferição do tacógrafo é realizado em duas etapas:

- I. **Pagamento da taxa federal do INMETRO**, obrigatória e de valor único em todo o país. O pagamento deve ser feito antes da aferição, conforme **GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO – GRU**, em anexo.
- II. **Serviço da empresa credenciada para aferição**, com valor determinado conforme a região do credenciamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO  
Central de Veículos**

***Importante: A aferição só será realizada se a taxa do Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO) for devidamente quitada. Caso contrário, a empresa credenciada não poderá realizar o serviço.***

Osório, 02 de abril de 2025.

ENG. MECÂNICO REG. CREA RS 108353